



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23348.001415/2013-06**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013**

**OBJETO:** Eventual aquisição de solução de virtualização do parque de servidores de rede, composta por licenciamento de software, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**AVISO**

No item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência e no item 1.1 do Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, nas especificações do Grupo 1 – Item 4,

Onde se lê: “a fim de garantir a implementação de acordo com as melhores práticas de mercado, este serviço deverá ser supervisionado e liderado por técnicos especializados do próprio Fabricante da Solução de Virtualização e Gerenciamento proposta”.

Leia-se: “a fim de garantir a implementação de acordo com as melhores práticas de mercado, este serviço deverá ser supervisionado e liderado por técnicos especializados na Solução de Virtualização e Gerenciamento proposta”.

Onde se lê: “realizar análise de performance e conformidade do ambiente atual de servidores desktops virtualizados, utilizando ferramentas do próprio fabricante da solução de virtualização, para captura e análise dos dados do ambiente.”

Leia-se: “realizar análise de performance e conformidade do ambiente atual de servidores desktops virtualizados, utilizando ferramentas adequadas para captura e análise dos dados do ambiente”.

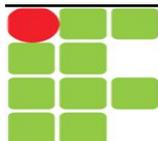
Onde se lê: “este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado ou por técnicos do próprio fabricante da solução de virtualização, a fim de garantir a aplicação das boas práticas indicadas”.

Leia-se: “este serviço deverá ser obrigatoriamente realizado por técnicos especializados na solução de virtualização, a fim de garantir a aplicação das boas práticas indicadas”.

As demais especificações permanecem inalteradas.

Conforme acórdão do TCU nº 1033/2007 Plenário (Sumário):

A supressão de cláusula incompatível com o objeto licitado, que não afete a formulação das propostas, comunicada a todos que retiraram o edital, prescinde de republicação do ato convocatório e da reabertura do prazo inicialmente ali estabelecido e não caracteriza restrição ao caráter competitivo do certame.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Ainda, de acordo com o item 26.12.1 do Edital:

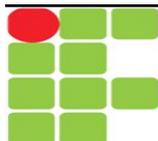
**As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.**

Considerando que a alteração efetuada amplia o caráter competitivo do certame e que não altera a formulação das propostas, visto que o objeto manter-se-á inalterado, permanece a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 18/2013 para 19/02/2014, às 09h30min.

Publique-se.

Blumenau (SC), 11 de fevereiro de 2014.

**Diego dos Santos**  
Pregoeiro



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE